



POLICLÍNICA MUNICIPAL

DR JOÃO ANTONIO RINCON

Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



POLICLÍNICA
"Dr. João Antônio Rincon"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 11 de Março de 2026

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O presente ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O não credenciamento de serviços em consultas nas especialidades em Neurologia/Neurocirurgia acarretaria prejuízo ou risco da saúde dos enfermos atendidos.

2.3 - Além do fato que esta secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações no âmbito do SUS. Portanto o credenciamento de serviços em consultas na especialidade de Neurologia é de fundamental importância nos atendimentos aos usuários que necessitam de atendimento especializado. É importante ressaltar que o não credenciamento ocasionaria em prejuízos a saúde dos usuários.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1 Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 707, de 07 de fevereiro de 2024 que disciplina sobre o procedimento e critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, e dá outras providências". Aplica-se a este ETP o DECRETO Nº 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplina sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, e dá outras providências."

3.2 Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os atendimentos conforme solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

– As consultas na especialidade em Neurologia/Neurocirurgia serão realizadas até 50 consultas/mês, de segunda a sábado no período das 07h às 17h de forma presencial na Policlínica do Município, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde definição de horário do atendimento, assim como o agendamento dos pacientes de acordo com a demanda. Não será cobrado nova consulta no caso de o paciente retornar ao especialista para avaliação dos exames solicitados ou reavaliação do paciente.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que cumpre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base de cálculo o consumo mensal.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

6.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão



POLICLÍNICA MUNICIPAL

DR JOÃO ANTONIO RINCON

Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



POLICLÍNICA
"Dr. João Antônio Rincon"

dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

6.5 - Segue tabela dos itens a serem adquiridos;

ITEM	QUANT. DE CONSULTAS para 12 meses	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	QUANT. DE CONSULTAS para 12 meses: 600	Consultas médicas na especialidade Neurologia, com Título de Especialidade e RQE em Neurologia/Neurocirurgia , com registro no respectivo conselho de classe, para atendimento a pacientes que necessitam de atendimento especializado assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 188,58	R\$ 113.148,00

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A estimativa de custo para 12 meses do credenciamento constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado para Neurologia/Neurocirurgia será de R\$ 113.148,00

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – O credenciamento da especialidade em médico neurologista/neurocirurgião visa atender a demanda de pacientes necessitando de atendimento nesta especialidade.

8.2 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4 - Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

8.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

8.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.10 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

8.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Salientamos a premente necessidade de credenciamento de serviços de consultas médicas na especialidade de Neurologia/Neurocirurgia, medida essencial para suprir a crescente demanda de pacientes que requerem atendimento especializado, justificando-se tal credenciamento pela imperativa necessidade de assistir e acolher de forma adequada e digna todos os munícipes em suas necessidades neurológicas;

9.2 - Salientamos, outrossim, que esta Secretaria almeja a promoção de serviços de saúde humanizados e de qualidade aos usuários, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais, em consonância com os princípios constitucionais e a legislação pertinente; O credenciamento da especialidade em serviços de consulta médica em Neurologia reveste-se de fundamental importância tanto para o adequado atendimento aos pacientes quanto para a segurança e o conforto dos servidores.

9.3 - A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

9.4 - Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um



POLICLÍNICA MUNICIPAL

DR JOÃO ANTONIO RINCON

Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



POLICLÍNICA
"Dr. João Antônio Rincon"

dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

9.5 - Este contexto torna-se relevante para a compreensão da dificuldade inerente à contratação de profissionais médicos pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação, mediante vínculo direto com a unidade gestora.

9.6 – A contratação de médicos especialistas pode melhorar significativamente a qualidade do atendimento em saúde, já que esses profissionais possuem conhecimentos específicos em suas áreas de atuação, o que pode resultar em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais efetivos, além da redução do tempo de espera, a contratação de mais médicos especialistas pode reduzir o tempo de espera para atendimento, uma vez que a demanda por esses serviços é alta e necessária em nosso município. Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 - Com o credenciamento a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com o serviço que possuem o melhor preço praticados no mercado, tendo como objetivo final a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população para prestação de serviços em saúde.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒
☐

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

12.2 - A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do (s) seguinte (s) motivo (s):

12.3 - Existe orçamento disponível para a aquisição dos materiais no exercício corrente nas dotações orçamentárias:



POLICLÍNICA MUNICIPAL

DR JOÃO ANTONIO RINCON

Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Não foram detectados impactos ambientais no estudo feito pela pasta.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 - Assim, entendemos que o credenciamento em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para atender o serviço prestado pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:

15.1 - Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Osvaldo Cruz, 11 de março de 2026

GISLAINE FERREIRA DECURCIO
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO
Diretor Div Gestão Unidades Descentralizadas
Enfermeiro RT – Coren/SP 586.818